

Publicar
Atos
- blogs
Luis CorreiaEstado do Piauí
Prefeitura Municipal de Luis Correia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES**EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2**

O Prefeito do Município de Luis Correia, Estado do Piauí

FAZ SABER

A todos os munícipes de Luis Correia que os beneficiários com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, contemplados no Conjunto Residencial Cearazinho, Bairro Cearazinho, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na Secretaria de Desenvolvimento Social, à Avenida Prefeito Antonio de Pádua, nº 713, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, munidos de seus documentos pessoais, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados DESISTENTES, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	NIS
DAYANE CARMEM BARBOSA ROSARIO	949.251.942-91	21207054455
JANAINA SATURNO DA SILVA	054.521.084-40	14072959025

Luis Correia, 16 de Dezembro de 2019.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal de Luis Correia/PIAna Cecília Araújo Sil.
Secretária de Desenvolvimento Social
Luis Correia - PIAna Cecília Araújo Silva
Secretária de Desenvolvimento SocialESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmle.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 979, de 19 de dezembro de 2019.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
LUISCORREIENSE AO ILMº DEPUTADO
ESTADUAL GEORGIANO FERNANDES
LIMA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Luis Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luis Correia - PI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Luiscorreense ao AO ILMº DEPUTADO ESTADUAL GEORGIANO FERNANDES LIMA NETO, por seus relevantes serviços prestados as comunidades do Município de Luis Correia - PI e à sua população.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata essa Lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Correia - PI, em 19 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ARAÚJO GALENO
Prefeito MunicipalFUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI
Av. Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 - Centro
Luis Correia - PI - CEP: 64220-000 - Fone: (86) 3367-1124
CNPJ: 06.191.371/0001-84**PORTARIA Nº 30/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 716/2011 de 15/08/2011 e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 59/2019, de 01/07/2019, e conforme preceitua o art. 19, da Lei nº. 716/11, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Luis Correia, e no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição da República, regra permanente,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo de Previdência Municipal de Luiz Correia - Luz Correia - PREV.

RESOLVE:

Conceder a Servidora Pública Municipal SARA ALVES LEAL, RG nº. 2.051.415 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 069.374.048-59, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Aposentadoria por Idade, na forma discriminada no verso, a partir dessa data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luiz Correia - Piauí, 01 de novembro de 2019.

FRANCISCO ARAÚJO GALENO
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos um dia do mês de novembro de 2019, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI
Av. Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 - Centro
Luis Correia - PI - CEP: 64220-000 - Fone: (86) 3367-1124
CNPJ: 06.191.371/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA****PROCESSO Nº. 59/2019**

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal nº 575 de 05/03/2004 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Luis Correia/PI.....	RS	998,00
B.	Adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 575 de 05/03/2004 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Luis Correia/PI.....	RS	49,90
	TOTAL NA ATIVIDADE	RS	1.047,90
	CALCULO DOS PROVENTOS		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela média	RS	1.066,58
	Proporcionalidade - 33,84%	RS	360,93
	Valor do Benefício Limitado ao Mínimo	RS	998,00

Luis Correia/PI, 01 de novembro de 2019.

Ruan Muniz Barroso de Carvalho
Diretor do Departamento de Recursos Humanos